

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2501056400100013301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** JEFERSON DA CRUZ SOARES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 077.686.363-09**Endereço:** Avenida Presidente Costa e Silva - CONDOMÍNIO 13, BL 06, AP 104 - Passaré - Fortaleza - CE - 60862-515**Telefone:** (85) 98616-6011**E-mail:** jerffersonsoares18fortaleza@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** FORTALEZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ELETRO EIRELI**Nome Fantasia:** MAGAZINE DUARTE**CPF/CNPJ:** 40.708.979/0006-86**Endereço de Correspondência:** Rua 46 - LETRA A - Número 57 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **06/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que no dia 19/11/2024 efetuou uma compra de um sofá (CJ ESTOF DIAMOND CINZA JOLY) junto à empresa ora reclamada **MAGAZINE DUARTE**, no valor total de **R\$ 1.758,00** (mil setecentos e cinquenta e oito reais) via pix. Afirma também que o produto foi entregue no dia 10/12/2024, contudo, a parte reclamante deparou-se com outro modelo e com medidas diferentes do produto adquirido no ato da compra, e por este motivo, entrou em contato com o gerente da reclamada através de ligações realizadas no dia 18 de Dezembro de 2024 porém, não obteve êxito até a presente data no seu requerimento, dito isto, dirigiu-se até a sede deste órgão para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor o sofá que foi adquirido originalmente no ato da compra ou o ressarcimento do valor efetuado pela parte reclamante, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 07 de Janeiro de 2025 .

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ

Lucas Silva Soares
SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 07 / 01 / 2025

Ass. do consumidor(a):

Jeferson da Cruz Soares de Sousa
JEFERSON DA CRUZ SOARES DE SOUSA